



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 744/2010, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Assegura direitos trabalhistas aos
Conselheiros Titulares do município de
Jaguaribara e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei Municipal disporá sobre os direitos trabalhistas dos Conselheiros Tutelares do Município de Jaguaribara.

Art. 2º - Os Conselheiros Titulares terão asseguradas a percepção de todos os direitos trabalhistas e sociais previstos na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, em especial os seguintes direitos:

- I - 13% salário;
- II - férias anuais remuneradas com 1/3 constitucional;
- III - licença-gestante;
- IV - licença-paternidade;
- V - licença para tratamento de saúde;
- VI - Recolhimentos Previdenciário;
- VII - Insalubridade;
- VIII - Adicional noturno

Art. 3º - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e dos direitos trabalhistas dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único - O Conselheiro Tutelar será equiparado ao Servidor Público Municipal e seus vencimentos serão pagos pelos cofres públicos do Município, nos mesmos moldes dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 24 de agosto de 2010


Edvaldo Almeida Silveira
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490.000 - Telefone: 88 - 3568.4530
seinfjaguaribara@yahoo.com.br